

Regulamento



Apoio

A Associação Portuguesa da Energia (APE) assinala, a 5 de junho, o Dia Mundial do Ambiente de 2025, com uma iniciativa do domínio artístico fotográfico – o Concurso ENERG&FOTO 2025. O Concurso tem o apoio da Colorfoto.

O tema proposto “Energia” é algo equívoco, uma vez que a energia não se vê e portanto não se fotografa, pelo que só a podemos ‘figurar’ indiretamente, através dos equipamentos que a transformam ou a utilizam, dos meios que a transmitem (petróleo, gás, água, vento, sol, etc) e dos sistemas que a ‘armazenam’, bem como através dos seus efeitos, nomeadamente a interação, integração e impacto dos sistemas energéticos com a Natureza.

O Júri do Concurso apreciará a ligação com o tema e a qualidade técnica e estética, mas também a originalidade.

O Concurso rege-se pelo presente Regulamento.

Artigo 1.º

Objeto

- 1.1 O concurso designa-se “ENERG&FOTO 2025” e tem por objectivo a avaliação de registos fotográficos apresentados a concurso, em que os participantes figurem momentos, situações, perspectivas ou interpretações relacionadas com a energia, como descrito no preâmbulo.

Artigo 2.º

Requisitos

- 2.1 Cada participante pode apresentar até 3 fotografias a concurso.
- 2.2 Só podem ser submetidas a concurso fotografias originais.
- 2.3 A participação no Concurso será efetuada através de e-mail, enviado para o endereço concurso.fotografia@apenergia.pt
- 2.4 O e-mail deve referir em assunto: “Concurso ENERG&FOTO 2025” e incluirá:
- a) Os ficheiros das fotografias em formato jpeg de baixa resolução, 72 dpi, 1000 pixels do lado maior, ou link para download das mesmas - sendo encorajado o uso do WeTransfer para o efeito;
 - b) Um anexo com os elementos de identificação (nome e apelido, número do Cartão de Cidadão, idade, contacto telefónico, endereço de e-mail, morada e indicação do número de fotografias entregues).
- 2.5 O ficheiro de cada fotografia será identificado pelo primeiro e último nome do participante e o nº da fotografia, conforme exemplo seguinte:
- "NomeApelido_01_ ENERG&FOTO".
- 2.6 Deve ser salvaguardada pelos concorrentes a versão original das fotografias submetidas, em alta resolução, para eventuais necessidades futuras.
- 2.7 As fotografias não poderão ter qualquer assinatura ou marca de água.
- 2.8 Se o desejarem, os autores podem acompanhar cada fotografia com um texto explicativo ou de contexto com um máximo de 100 palavras, ficando, contudo, ao arbítrio do Júri a sua apresentação juntamente com a fotografia em caso de exposição ou divulgação nos termos deste Regulamento.

Artigo 3.º

Prazos e datas

- 3.1 Os trabalhos apresentados a Concurso serão entregues a partir das 00:00:00 horas do dia 6 de Junho de 2025 e até às 23:59:59 horas do dia 1 de Novembro de 2025.
- 3.2 O Júri do Concurso apreciará as fotografias até ao dia 15 de Novembro de 2025.
- 3.3 Os Autores dos trabalhos premiados serão informados até 20 de Novembro de 2025.

- 3.4 O anúncio público dos vencedores e dos trabalhos premiados será efetuado no dia 21 de Novembro de 2025, nomeadamente através dos canais da APE e, eventualmente, dos seus associados.
- 3.5 A entrega de prémios será efetuada durante a Portugal Energy Conference 2025, em data e local a anunciar.

Artigo 4.º

Alteração e cancelamento

- 4.1 A APE, ouvido o Júri, reserva-se o direito de cancelar o Concurso ou de efetuar qualquer alteração ao Regulamento, ou suspender, ou ampliar os prazos desde que exista um motivo que o aconselhe, incluindo a insuficiência dos níveis de participação que justifiquem a sua realização, sem que isso implique um dever de indemnização de qualquer tipo.
- 4.2 Em particular, o Júri poderá decidir pela não atribuição de algum ou alguns dos prémios.

Artigo 5.º

Destinatários

- 5.1 O Concurso tem como destinatários indivíduos residentes em Portugal e portugueses residentes no estrangeiro.
- 5.2 Os menores de 18 anos terão de apresentar uma declaração assinada pelos encarregados de educação ou outros representantes legais autorizando a sua participação no Concurso e a transmissão dos seus dados pessoais.
- 5.3 Estão impedidos de participar no Concurso os membros do Júri e os seus familiares de primeiro grau.

Artigo 6.º

Divulgação e Publicitação

- 6.1. O Concurso será divulgado e publicitado através das redes sociais da APE, dos Associados e patrocinadores da APE, dos seus parceiros e, se possível, nos meios de comunicação social.
- 6.2. O presente Regulamento encontra-se disponível no website da APE www.apenergia.pt e qualquer alteração será divulgada no mesmo local.
- 6.3. Qualquer informação adicional poderá ser solicitada à APE através e-mail para: concurso.fotografia@apenergia.pt.

Artigo 7.º**Aceitação do Regulamento e exclusão**

- 7.1. A participação no Concurso implica a plena aceitação do Regulamento, nomeadamente as decisões do Júri e os critérios de classificação que este entenda adotar, que não serão recorríveis.
- 7.2. Será motivo de exclusão do concurso, por decisão do Júri, o não cumprimento de requisitos constantes no presente Regulamento que não possam ser prontamente corrigidos, ou o uso do mesmo em termos abusivos ou que prejudiquem a realização do concurso.

Artigo 8.º**Participação e autorizações**

- 8.1 Os concorrentes premiados autorizam a APE a divulgar o seu nome, as fotografias, o respetivo título e descrição, em qualquer forma de comunicação, incluindo em exposições, não havendo lugar a qualquer remuneração económica por parte da APE aos participantes.
- 8.2 Sem prejuízo no disposto no número anterior, os autores das fotografias mantêm os direitos autorais sobre as mesmas, só podendo, contudo, publicá-las ou divulgá-las, sob qualquer forma, após a publicação dos resultados do Concurso.

Artigo 9.º**Prémios**

- 9.1 O Concurso tem os seguintes prémios:
- a. Primeiro classificado: 1.000€ e publicitação como vencedor do concurso
 - b. Segundo classificado: 750€ e publicitação como 2º classificado do concurso
 - c. Terceiro classificado: 500€ e publicitação como 3º classificado do concurso
 - d. O Júri pode ainda atribuir Menções Honrosas, com a atribuição de um certificado.
- 9.2 Ao mesmo concorrente só poderá ser atribuída uma distinção, seja ela prémio ou menção honrosa.
- 9.3 A entrega dos prémios monetários cumprirá as normas legalmente exigíveis.
- 9.4 Os prémios serão entregues presencialmente, em data, local e evento definidos pela APE.
- 9.5 Em caso de não comparência do premiado, ou de seu representante devidamente credenciado, na data e local acima, os prémios deverão ser levantados no Secretariado da APE no prazo máximo de 60 dias após essa data, ou serão remetidos ao titular, a seu pedido, dentro desse mesmo período, pelos meios apropriados.
- 9.6 APE reserva-se o direito de modificar o prémio por motivo alheio à sua vontade ou facto de força maior, como sejam falhas de terceiros.
- 9.7 Os premiados serão informados oportunamente por email.
- 9.8 Os participantes não vencedores poderão não ser contactados.

Artigo 10.º**Júri**

- 10.1 O júri será composto por cinco elementos, selecionados pela Direção da Associação Portuguesa da Energia.
- 10.2 O Júri, devidamente convocado pelo Presidente, pode reunir validamente com a maioria dos seus membros e delibera por consenso ou, na sua falta, por maioria simples. Em caso de empate, o Presidente tem voto de qualidade.
- 10.3 O Júri do Concurso apreciará a ligação com o tema e a qualidade técnica e estética, mas também a originalidade.
- 10.4 As decisões do júri serão tomadas de acordo com os critérios adotados por este e são finais e definitivas, não sendo passíveis de reclamação ou recurso.

Artigo 11.º**Privacidade**

- 11.1 Para os efeitos do Regulamento Europeu de Proteção de Dados (UE) 679/2016 (adiante RGPD), a APE informa que os dados de carácter pessoal recebidos serão integrados num ficheiro da sua titularidade, mantido com a finalidade exclusiva de ser utilizado em relação com o presente Concurso.
- 11.2 Os interessados poderão exercer os seus direitos de acesso, retificação, limitação de acesso, oposição e portabilidade nos termos legais, mediante o envio de um e-mail para geral@apenergia.pt, sem prejuízo do direito de apresentar uma reclamação perante a Comissão Nacional de Proteção de Dados, caso tal venha a ser necessário.
- 11.3 Ao participar neste concurso, os participantes autorizam a APE a usar as fotografias e o nome do autor em eventual exposição e quaisquer meios de difusão relacionados com o Concurso, bem como em futuras utilizações ligadas às atividades da APE, como também mencionado no Artigo 8º.

Artigo 12.º

Responsabilidade

- 12.1 A APE não se responsabiliza por atrasos ou qualquer outra circunstância imputável a terceiros que possa afetar a participação no presente concurso.
- 12.2 A APE não se responsabiliza por qualquer incorreção ou imprecisão dos dados indicados pelos participantes, que impliquem a sua não participação no Concurso.
- 12.3 Todos os gastos, encargos ou impostos adicionais em que possam incorrer os participantes por motivo da participação no Concurso, ficarão exclusivamente a cargo dos participantes. De igual forma, ficarão a cargo dos participantes vencedores todos os gastos extra que possam ocorrer da sua parte relativamente à entrega do Prémio.

Sobre a APE – Associação Portuguesa de Energia

A Associação Portuguesa de Energia é uma instituição privada, de utilidade pública, sem fins lucrativos, constituída em 1989 que desenvolve atividade na área da energia sustentável, procurando dinamizar a reflexão e o debate em áreas ligadas a evolução do setor energético e desenvolver acções que reforcem o seu papel na economia e na qualidade de vida em Portugal. A APE assegura a representação nacional no World Energy Council, tendo como associados as principais empresas e organismos públicos do setor energético, bem como da indústria transformadora e dos serviços.

Mais informação disponível em www.apenergia.pt